Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO*Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033
CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 031

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Escrituras existentes neste Ofício, neles o de nº 0361-E, às folhas 031, encontrei lavrada uma Escritura Pública, cujo inteiro teor seguinte: ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL DOS ESPÓLIOS DE NELSON JOSE DA SILVA E SILVIA MACHADO DA SILVA QUE FAZEM NIVALDO MACHADO DA SILVA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura de inventário extrajudicial e adjudicação virem que aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022), nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabeliã, compareceram como OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS, a saber: a) os Herdeiros Filhos: a.1) NIVALDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, capaz, divorciado, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento com averbação do divórcio expedida aos 16/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Corbélia/Paraná, declarando não conviver em união estável, agricultor, nascido aos 21/12/1969 em Juranda/Paraná, filho de Nelson Jose da Silva e Silvia Machado da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º aos 20/02/2018, na qual consta a Cédula de Identidade RG. , não possui endereço eletrônico, residente e inscrito no CPF/MF sob n.º domiciliado à Rua , Estado do Paraná; a.2) VANILDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, capaz, agricultor, nascido aos 10/02/1964 em Mamborê/Paraná, filho de Nelson Jose da Silva e Silvia Machado da Silva, portador da Cédula de Identidade expedida aos 07/06/1983, inscrito no CPF/MF sob n.º , não possui endereço eletrônico, casado aos 24/04/1982 com MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, capaz, agricultora, nascida aos 27/08/1962 em Corbélia/Paraná, filha de Bernardo Novakoski e Sebastiana Novakoski, portadora da Cédula de Identidade RG. expedida aos 02/08/2007, inscrita no CPF/MF sob n.° , não possui endereço eletrônico, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento matricula n.º expedida aos 16/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Corbélia/Paraná, residente e domiciliado à , Estado do Paraná; a.3) **VANIZE MACHADO DA** SILVA BUENO, brasileira, capaz, do lar, nascida aos 31/10/1966 em Boa Esperança/Paraná, filha de Nelson Jose da Silva e Silvia Machado da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. expedida aos 27/11/2013, inscrita no não possui endereço eletrônico, casada aos 17/05/1986 CPF/MF sob n.º com ARI DUARTE BUENO, brasileiro, capaz, motorista, nascido aos 18/11/1968 em Dois Vizinhos/Paraná, filho de Juvencio Duarte Bueno e Francisca Assis Bueno, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º expedida aos 26/09/2018, na qual consta a Cédula de Identidade , inscrito no , não possui endereço eletrônico, sob o regime 😝 CPF/MF sob n.°

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HGJVD-68323-9ZPZB-ZHBZX

Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO* Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033 CORBÉLIA - PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 032

separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento matricula n.º expedida aos 16/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Corbélia/Paraná, residente e domiciliada à Estado do Paraná; a.4) VALDIR MACHADO DA
SILVA, brasileiro, capaz, mecânico, nascido aos 11/04/1965 em Juranda/Paraná, filho de Nelson Jose da Silva e Silvia Machado da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.° expedida aos 22/02/2018, na qual consta a Cédula de Identidade RG. inscrito no CPF/MF sob n.° não possui endereço eletrônico, casado aos 31/10/1987 com MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, brasileira, capaz, do lar, nascida aos 17/05/1971 em
Ourizona/Paraná, filha de Pedro Afonso Pereira e Neusa Pereira Camargo, portadora da Cédula de Identidade RG. expedida aos 04/02/1992, inscrita no CPF/MF sob n.° não possui endereço eletrônico, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento matricula n.°
expedida aos 16/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Corbélia/Paraná, residente e
domiciliado à Estado do Paraná: d) Comparano como
Estado do Paraná; d) Comparece como advogada das partes Dra. GLEICE DAINE DOMINGOS RUFINO DAPPER , brasileira, casada, advogada - OAB/PR n.º 83.353, nascida aos 18/04/1989 em Cafelândia/Paraná, filha de Antonio Rufino e Rosilene Domingos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação expedida aos 31/08/2017, na qual consta a Cédula de Identidade RG. , endereço eletrônico: , com Escritório
Profissional sito à
Estado do Paraná. As partes aqui presentes, bem como a Advogada, foram por mim identificadas, através dos documentos apresentados, cuja capacidade reconheço e dou fé. E aí, pelos OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, me foi requerido que seja feito o inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de NELSON JOSE DA SILVA e SILVIA MACHADO DA SILVA, declarando o seguinte: 1 DOS AUTORES DA HERANÇA: 1.1 QUALIFICAÇÃO DO 1º "DE CUJUS": NELSON JOSE DA SILVA, brasileiro, capaz, casado, aposentado, nascido aos 14/10/1939 em Bezerros/Pernambuco, filho de Jose Severino da Silva e Alaide Maria da Conceicao, portador da Carteira Nacional de Habilitação
expedida aos 09/08/2012, na qual consta a Cédula de Identidade RG. inscrito no CPF/MF , residente e domiciliado
à
Estado do Paraná; 1.1.1 DO FALECIMENTO DO 1º "DE CUJUS": Faleceu aos 05/04/2013 (cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze) no Hospital Santa Simone sito à Rua Amor Perfeito, n.º 220, Bairro Santa Catarina, em Corbélia/Paraná, nos termos da segunda via da Certidão de Óbito expedida aos 06/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Corbélia/Paraná; 1.1.2 DO ESTADO CIVIL DO 1º "DE CUJUS": Que era casado, desde 30/06/1962, com SILVIA MACHADO DA SILVA, sob o regime de
Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento, com averbação do óbito, matrícula expedida aos 13/05/2022 pelo Serviço de Regis ro.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HGJVD-

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

68323-9ZPZB-ZHBZX

Tabeliã: MARY ARLETE ZANCANARO Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033 CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 033

Civil de Mamborê/Paraná. 1.2. - QUALIFICAÇÃO DA 2ª "DE CUJUS": SILVIA MACHADO DA SILVA, brasileira, capaz, viúva, nos termos da segunda via da Certidão de Casamento, com averbação do óbito, matrícula n.º

expedida aos 13/05/2022 pelo Serviço de Registro Civil de Mamborê/Paraná. aposentada, nascida aos 24/05/1946 em Catanduvas/Paraná, filha de Juvenal Goncalves Machado e Genoveva Crichak Machado, portadora da Cédula de Identidade RG. expedida aos 13/11/1981, inscrita no CPF/MF

, residente e domiciliada à

Estado do Paraná: 1.2.1. - DO FALECIMENTO DA 2ª "DE CUJUS": Faleceu aos 08/07/2020 (oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte) no Hospital do Coração Nossa Senhora da Salete Ltda. sito à Rua Carlos de Carvalho, n.º 4191, Centro em Cascavel/Paraná, nos termos da segunda via da Certidão de Óbito matrícula expedida aos 10/05/2022 pelo 2º Serviço de Registro Civil de Cascavel/Paraná. 2. - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: Que os "de cujus" faleceram "ab intestato", ou seja, sem deixar testamentos, codicilos ou quaisquer disposições formais de última vontade, conforme Consulta a Central de Testamento, Ref.: B1709264; B17092981 emitidas aos 29/07/2022 e 01/08/2022 pelo Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal, com status de Não Consta a lavratura de Testamento em nome do "de cujus". 3. - ROL DE HERDEIROS: Que o "de cujus" teve 04 (quatro) filhos, a saber: 01) NIVALDO MACHADO DA SILVA, nascido aos 21/12/1969 em Juranda/Paraná; 02) VANILDO MACHADO DA SILVA, nascido aos 10/02/1964 em Mamborê/Paraná; 03) VANIZE MACHADO DA SILVA BUENO, nascida aos 31/10/1966 em Boa Esperança/Paraná; 04) VALDIR MACHADO DA SILVA, nascido aos 11/04/1965 em Juranda/Paraná; 4. - DA RENÚNCIA AO "MONTE MOR": O Herdeiro filho VALDIR MACHADO DA SILVA, com a anuência de sua cônjuge MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, anteriormente qualificados, através da Escritura Pública de Renúncia de Herança lavrada aos 21/07/2022, as folhas 177/178 do livro 0360-E destas notas, renuncia à herança, como de fato e na verdade renunciado tem, deixando ao "monte mor" todos os direitos e ações que tinha como herdeiro e sucessor dos "de cujus". 5. - DECLARAÇÃO DE ÚNICOS **HERDEIROS**: Declaram sob as penas da Lei que as pessoas mencionadas no Rol de Herdeiros acima, são os únicos herdeiros dos "de cujus", sendo que, considerando a Renúncia de Herança relatada no item 4. acima, restou como herdeiros do espólio dos

"de cujus", os Herdeiros filhos NIVALDO MACHADO DA SILVA, VANILDO MACHADO DA SILVA e VANIZE MACHADO DA SILVA BUENO, anteriormente qualificados. 6. - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: Fica nomeado inventariante dos espólios de NELSON JOSE DA SILVA e SILVIA MACHADO DA SILVA, o herdeiro filho NIVALDO MACHADO DA SILVA, já qualificado anteriormente, nos termos do art. 617, I, do Código de Processo Civil, sendo-lhe conferido todos os poderes que se fizerem necessários para representar os espólios em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome dos espólios, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa dos espólios e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu

O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 7. - DOS BENS: 7. len

mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado.

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HGJVD-68323-9ZPZB-ZHBZX

Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO* Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033 CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 034

DOS BENS IMÓVEIS: Os "de cujus" possuíam, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis a seguir descritos e caracterizados: 7.1.1. - Lote de terras urbano n.º 01, da quadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, e com os seguintes limites e confrontações: FRENTE, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Presidente Afonso Pena; FUNDOS, medindo 20,00 metros, confronta com parte do lote n.º 13, da mesma quadra; LADO DIREITO, medindo 40,00 metros, confronta com o lote n.º 02, da mesma quadra; LADO ESQUERDO, medindo 40,00 metros, confronta com a Avenida Getúlio Vargas; 7.1.1.1. - REGISTRO E CADASTRO IMOBILIARIO: O imóvel encontra-se registrado em nome da "de cujus" SILVIA MACHADO DA SILVA, no estado civil de casada com o "de cujus" NELSON MACHADO DA SILVA, conforme registrado na matrícula imobiliária n.º 5.648 do Livro 02 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/Paraná, com cadastro sob n. 8655 junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal; 7.1.1.2. - VALOR: A parte atribui à totalidade do imóvel o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), atribuindo tais valores tão somente para efeitos fiscais. 7.1.2. - Lote de terras urbano n.º 02, da quadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, e com os seguintes limites e confrontações: FRENTE, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Presidente Afonso Pena; FUNDOS, medindo 20,00 metros, confronta com parte do lote n.º 13, da mesma quadra; LADO DIREITO, medindo 40,00 metros, confronta com o lote n.º 03; LADO ESQUERDO, medindo 40,00 metros, confronta com o lote n.º 01; 7.1.2.1. - REGISTRO E CADASTRO IMOBILIÁRIO: O imóvel encontra-se registrado em nome da "de cujus" SILVIA MACHADO DA SILVA, no estado civil de casada com a "de cujus" NELSON MACHADO DA SILVA, conforme registrado na

Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal; 7.1.2.2. - VALOR: A parte atribui à totalidade do imóvel o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), atribuindo tais valores tão somente para efeitos fiscais. 7.2 - DOS BENS MÓVEIS: Declaram que os "de cujus" possuíam, por ocasião da abertura da sucessão, o seguinte bem móvel: 7.2.1. - Veículo Automotor Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVEL, Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS, Ano Fabricação/Ano Modelo: 1982/1982, Cor Predominante: BRANCA, Placa Atual: Município de Emplacamento: CORBÉLIA/PARANÁ, Categoria: PARTICULAR. Combustível: GASOLINA, Renavam: 7.2.1.1. REGISTRO E LICENCIAMENTO: O referido veículo encontra-se registrado e licenciado em nome do "de cujus" NELSON JOSE DA SILVA, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo n.º expedido aos 25/09/2007 Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR; 7.2.1.2. - VALOR: As partes atribuem ao referido veículo o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), atribuindo tais valores tão somente para efeitos fiscais. 8. - DOS DÉBITOS E OBRIGAÇÕES: Que os "de cujus" não possuíam, por ocasião a abertura da sucessão, débitos e/ou obrigações pendentes de liquidação e cumprimento. 9. - DA PARTILHA: Não havendo débitos e obrigações pendentes de liquidação, os bens integrantes do espólio, com valor total atribuído de R\$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), considerando a renúncia de herança, resta partilhado entre os herdeiros filhos, pela forma. a seguir descrita: 9.1. - O Herdeiro Filho NIVALDO MACHADO DA SILVA, en la seguir descrita:

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO* Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033 CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 035

deferimento de seu quinhão hereditário, recebe pelo valor total de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), os seguintes bens: 9.1.1. - 57,5%, ou seja, parte ideal, indivisa e em comum, de 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) do Lote de terras urbano n.º 01, da quadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), objeto da matricula imobiliária n.º 5.648 do Livro 02 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia/Paraná, cujo quinhão é recebido pelo valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), atribuído tão somente para efeitos fiscais; 9.2. - O Herdeiro Filho VANILDO MACHADO DA SILVA, em deferimento de seu quinhão hereditário, recebe pelo valor total de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), os seguintes bens: 9.2.1. - 86,25%, ou seja, parte ideal, indivisa e em comum, de 690,00m² (seiscentos e noventa metros guadrados) do Lote de terras urbano n.º 02, da guadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), objeto da matricula imobiliária n.º do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia/Paraná, cujo quinhão é recebido pelo valor de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), atribuído tão somente para efeitos fiscais; 9.3. - A Herdeira Filha VANIZE MACHADO DA SILVA BUENO, em deferimento de seu quinhão hereditário, recebe pelo valor total de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), os seguintes bens: 9.3.1. - 42,5%, ou seja. parte ideal, indivisa e em comum, de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados) do Lote de terras urbano n.º 01, da guadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), objeto da matricula imobiliária n.º 5.648 do Livro 02 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia/Paraná, cujo quinhão é recebido pelo valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), atribuído tão somente para efeitos fiscais; 9.3.2. - 13,75%, ou seja, parte ideal, indivisa e em comum, de 110,00m2 (cento e dez metros quadrados) do Lote de terras urbano n.º 02, da quadra n.º 59, do Loteamento denominado "PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA PENHA", situado no Distrito da Penha, Município e Comarca de Corbélia/Paraná, contendo a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), objeto da matricula imobiliária n.º Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia/Paraná, cujo quinhão é recebido pelo valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atribuído tão somente para efeitos fiscais; 9.3.3. - 100% do Veículo Automotor Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVEL, Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS, Ano Fabricação/Ano Modelo: 1982/1982, Cor Predominante: BRANCA, Placa Atual: , Município de Emplacamento: CORBÉLIA/PARANÁ, Categoria: PARTICULAR, Combustível: GASOLINA, Renavam: , registrado e licenciado em nome do "de cujus" NELSON JOSE DA SILVA, conforme Certificado de Registro e Licenciamento expedido aos 25/09/2007 pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, cujo bem é recebido pelo valor de R\$1.279,33 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos); 10. - DA QUITAÇÃO: Que as partes dão como certa e acabada a partilha em questão, pelo que dão-se recíproca quitação, ressalvando eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros. 11. - DAS CERTIDOES E DOCUMENTOS APRESENTADOS: Foram-me apresentados os recolhimento documentos: 01) Guia de da taxa **FUNREJUS** β̈́Ш Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HGJVD-

68323-9ZPZB-ZHBZX

Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO*Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033
CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 036

1400000008326852-4 no valor de R\$207,00 recolhida aos 28/07/2022 no Correspondente do Banco Itaú, localizado no Distrito de Nossa Senhora da Penha, na Cidade de Corbélia/Paraná, cujo comprovante fica arquivado nestas Notas; 02) Certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da matrícula n.º 5.648 emitida aos 28/07/2022 pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/Paraná; 03) Certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da matrícula emitida aos 28/07/2022 pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/Paraná; 04) Certidão negativa de tributos municipais n.º 1664/2022 emitida aos 20/07/2022 pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Corbélia/Paraná, válida até 18/10/2022; 05) Certidão negativa de tributos municipais n.º 1665/2022 emitida aos 20/07/2022 pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Corbélia/Paraná, válida até 18/10/2022; 06) Certidões negativas de distribuição de feitos na Justiça Federal - 4ª Região, códigos de controle: 3611159, 3611213, emitidas aos 20/07/2022, via internet; 07) Certidões negativas de débitos trabalhistas junto ao Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas -CNDT/BNDT n.°s 23012594/2022; 23012493/2022, expedidas aos 20/07/2022, via internet, válidas até 16/01/2023; 08) Certidões negativas de ações trabalhistas do 1º Grau - TRT 9ª região, emitidas sob n.ºs 10.354.002.297; 10.354.045.499, em data de 20/07/2022, via internet, válidas por 30 dias; 09) Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com códigos de controle: 81FD 64BA F265 6878; 7BAB 3056 2998 BC60, emitidas aos 27/06/2022, via internet, válidas até 24/12/2022; 10) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual SEFAZ-PR n.º 027321938-06; 027321953-64, emitida aos 20/07/2022 via internet, válida até 17/11/2022. 11.1. - As partes dispensam, de livre e espontânea vontade, as demais certidões de feitos ajuizados e fiscais constantes da Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, sendo que foram orientadas quanto a importância desses documentos para a maior segurança do ato jurídico, assumindo total e exclusiva responsabilidade pela sua omissão. 12. - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS": Pelas partes me foi apresentado: 12.1. - Declaração ITCMD Web-PR n.º 202100058909-1 de 14/01/2022, referente a "causa mortis", que gerou as guias GR-PR 2021.01280790-0: 2021.01280956-3: 2021.01280958-0: 2021.01280793-5: 2021.01280786-2; 2021.01280795-1 nos valores de R\$690,00 cada, totalizando R\$4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais) pagas aos 10/01/2022 e 11/01/2022 nas agências do Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI e Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, em Corbélia/Paraná; 12.2. - Consulta de DITCMD -Declaração n.º 202100058909-1, emitida aos 21/07/2022 às 10:51, com status: Não detectada a ocorrência de débito pendente de recolhimento; 12.3 - As partes declaram que foram cientificadas e esclarecidas acerca dos efeitos e penalidades tributárias decorrentes dos valores atribuídos aos bens do espólio e declarados ao fisco, pelo que assumem total e exclusiva responsabilidade. 13. - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: Pelo advogado Dra. GLEICE DAINE DOMINGOS RUFINO DAPPER - OAB/PR n.º 83.353, me foi dito que, na qualidade de advogado das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção do inventário, renúncia e partilha, seus respectivos valores, estando tudo em conformidade com o ordenamento jurídico e tributário. 14. - **DECLARAÇÕES E REQUERIMENTOS FINAIS**: 14.1. - As partes declaram-se cientes de que esta Escritura deverá ser apresentada ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Corbélia/Paraná, para registro e efetiva transferência da propriedade sobre o imóvel; 14.2. - As partes declaram-se cientes de que, após o regis

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HGJVD-68323-9ZPZB-ZHBZX

Tabeliã: *MARY ARLETE ZANCANARO*Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033
CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 037

desta, deverão apresentar a certidão atualizada da matrícula imobiliária junto a competente secretaria do Município de Corbélia/Paraná, para proceder as devidas atualizações cadastrais; 14.3. - As partes requerem e desde já autorizam, o Sr. Agente Delegado do Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Corbélia/Paraná, a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente, inclusive promover averbações, abertura de matrícula e o que mais necessário for; 14.4. - Os contratantes responsabilizam-se pela exatidão das áreas, medidas e confrontações declaradas do imóvel objeto do espólio; 14.5. - Declaram, sob as penas legais, que os "de cujus", nos termos da Lei n.º 8.212/91 não eram empregadores, ou contribuintes individuais para com a Previdência Social, nem produtores rurais que comercializavam sua produção a varejo, ou segurados especiais que possuíssem matrícula atribuída pela Receita Federal do Brasil - RFB, achando-se desobrigados de inscrição junto ao Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social - CEI e de apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual DRS-CI, ou Certidão Negativa de Débitos - CND, expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 14.6. - As partes declaram-se cientes de que esta Escritura deverá ser apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua lavratura, junto a Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/PR, na competente Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, para a efetiva transferência da propriedade sobre o veículo; 14.7. - As partes requerem e desde já autorizam ao Chefe da competente CIRETRAN/PR, a praticar todos os atos que se fizerem necessários a transferência do veículo, promovendo os registros e o que mais necessário for; 14.8. - Os contratantes responsabilizam-se pela exatidão dos dados e características declaradas do veículo que compõe o espólio; 14.9. - Que celebram este inventário extrajudicial e partilha ressalvando eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pela existência de quaisquer outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos bem integrante do espólio e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; 14.10. - As partes e o advogado isentam a Tabeliã e esta Serventia de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas; 14.11. - As partes declaram-se cientes da existência da ordem de indisponibilidade em nome do Herdeiro Filho NIVALDO MACHADO DA SILVA que poderá ter como consequência a impossibilidade de registro do direito no Registro de Imóveis enquanto vigente a restrição. A presente escritura foi protocolada nesta data sob n.º 00446/2022 no Livro 09 de Protocolo Geral deste Notariado. Emitida a Declaração sobre as Operações Imobiliárias, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: de NIVALDO MACHADO DA SILVA na data 02/08/2022 CPF pesquisado às 09:50:43 - CONSTA NO CADASTRO DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE 1 OCORRENCIA - 6dd2 682b c99c 5d67 a00a acce 8b16 2f94 2b62 0b38 - Positiva; CPF de VANILDO MACHADO DA SILVA na data 02/08/2022 às pesquisado 09:52:56 - 7b91 802b 317b a4ef eee5 f126 0f1c a1bf 2e1d e9b3 - Negativo; CPF de MARIA APARECIDA NOVAKOSKI DA SILVA na data pesquisado 02/08/2022 às 09:53:41 - 306c b4d4 f246 94ab fb2b 4999 e8c8 1dee fd36 d3ca de VANIZE MACHADO DA SILVA BUENO na Negativo: CPF pesquisado data 02/08/2022 às 09:55:30 - 3b34 57e6 6366 93fe de3d 4fda 1803 6673 f89e 09fd de ARI DUARTE BUENO na data 02/08/2022 Negativo; CPF pesquisado às 09:56:20 - 2b0b 3bfc 29fe 662b be19 1654 3708 b586 f06c 6f30 - Negativo; CPF de VALDIR MACHADO DA SILVA na data 02/08/2022 às 09:57:23 - 2761 57c1 af11 cdca 40db 3d57 6854 8e5e 9519 8454 - Negativo; C

Esse documento foi assinado por MARY ARLETE ZANCANARO.

Tabeliã: MARY ARLETE ZANCANARO Rua Ipê Amarelo nº 1516 - Sala 01 - Fone 45 3242-1033 CORBÉLIA – PARANÁ

Livro: 0361-E

Folhas: 038

pesquisado de MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA na data 02/08/2022 às 09:58:11 - b6b3 d555 719d 7c21 2278 0c6f 2c80 57df f021 2060 -Negativo; CPF pesquisado de GLEICE DAINE DOMINGOS RUFINO DAPPER na data 02/08/2022 às 09:59:09 - 2a5d 47fb 54f1 d09a 6db3 e55e 2f00 7543 0699 387f - Negativo: CPF pesquisado de NELSON JOSE DA SILVA na data 02/08/2022 às 09:59:57 - e8c1 7047 9490 87a5 1902 027a 02f2 4026 adb0 5970 -Negativo; CPF pesquisado de SILVIA MACHADO DA SIVLA na data 02/08/2022 às 10:01:10 - d05e 790b 2b8d ad74 ba7c c28d ccb9 712b 14da 1e0c -Negativo. Assim me disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, juntamente com o Advogado, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias conforme art. 684 do Código de Normas instituído pelo Provimento n.º 249/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado do Paraná. NADA MAIS. Era o que continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Corbélia, 21 de março de 2025

Em Testemunho Assinado digitalmente por: _____ da Verdade. CPF: 348.814.849-15 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla Data: 21/03/2025 14:41:44 -03:00

MARY ARLETE ZANCANAR Colégio Notarial 💩

FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO N SFTN1.NGuhb.i4ztW-LhZaY.F332a. Controle:

Consulte esse selo em https://horus.funarpen.com.br/consulta





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HGJVD-68323-9ZPZB-ZHBZX

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARY ARLETE ZANCANARO (CPF 348.814.849-15) em 21/03/2025 14:41

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HGJVD-68323-9ZPZB-ZHBZX